

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**



**FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

**Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha  
- Coordenação de Análise Técnica**

Parecer Técnico FEAM/URA JEQ - CAT nº. 27/2025

Diamantina, 14 de julho de 2025.

<b>Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada processo (RAS) nº 5615/2025</b>			
<b>Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI:</b> 118092338	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento		
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> <b>LAS/RAS</b>	<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 10 anos		
<b>EMPREENDERDOR:</b> ENGENHO DA BILIA MINERACAO LTDA.	<b>CPF/CNPJ:</b> 40.393.806/0001-01		
<b>EMPREENDIMENTO:</b> ENGENHO DA BILIA MINERACAO LTDA.	<b>CPF/CNPJ:</b> 40.393.806/0001-01		
<b>MUNICÍPIO:</b> Datas	<b>ZONA:</b>	Rural	
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço			
<b>CÓDIGO:</b> B-01-09-0	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b> Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração	<b>CLASSE</b> 2	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b> 1
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>		
CRIARE CONSULTORIA AMBIENTAL	CNPJ:40.455.416/0001-19 CTF:7862769		
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>	
Sara Michelly Cruz Coordenadora de Análise Técnica Jequitinhonha URA Jequitinhonha - FEAM	1.364.596-5	Assinado digitalmente	



Documento assinado eletronicamente por **Sara Michelly Cruz, Coordenadora**, em 14/07/2025, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **118090863** e o código CRC **1D47BF0E**.





### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

Em 14/03/2025 foi formalizado via SLA o processo nº 5615/2025 de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) para o empreendimento ENGENHO DA BILIA MINERACAO LTDA., para a atividade de Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração na zona O empreendimento está situado na zona rural do município de Datas/MG.

A atividade desenvolvida pelo empreendimento, conforme redação na Deliberação Normativa Copam nº. 217/2017, é: “**B-01-09-0 Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração**”, com área útil de 0,982ha, sendo o empreendimento caracterizado como **Classe 2** decorrente do porte **pequeno** e potencial poluidor **médio**.

Em consulta a plataforma do IDE-Sisema, acesso em 04 de junho de 2024, identificou-se incidência de critério locacional de peso 01 por estar inserido em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas.

O empreendimento foi formalizado, por tanto, com apresentação dos seguintes documentos e estudos: CAR - Cadastro Ambiental Rural , Certidão Municipal (uso e ocupação do solo) emitido pelo prefeito de Datas, Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA), Comprovante de propriedade, posse ou outra situação que legitime o uso do espaço territorial para o desenvolvimento da atividade através de instrumento de arrendamento do imóvel rural onde pretende-se implantar o empreendimento, Estudo referente a critério locacional (Reserva da Biosfera) e RAS - Relatório Ambiental Simplificado, ambos com ART nº MG20243406573.

O empreendimento será implantado no imóvel denominado Córrego Poço Fundo, para o beneficiamento de quartzo. Por se tratar de área rural foi apresentado Registro no CAR MG-3121001-CA6A.242E.600E.4679.8AD4.F8F9.379E.0758. De acordo com mapas apresentados, análise do IDE, e análises de imagens históricas da área, para implantação do empreendimento não será necessária supressão de vegetação nativa, não haverá intervenção em APP, uma vez que não há cursos d'água interceptando ou no entorno da área pleiteada; e não estão previstas estruturas em áreas de Reserva Legal. Ressalta-se que a análise e



aprovação do CAR serão realizadas posteriormente pelo IEF, em atendimento ao inciso IV do art. 5º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.132/2022.

O empreendimento será composto pela área unidade de beneficiamento, escritório, refeitório e almoxarifado, ocupando área construída de 474m<sup>2</sup> e área útil de 9.816m<sup>2</sup>. De acordo com cronograma apresentado, o período de implantação será de dois meses para as estruturas de apoio e de cinco meses para a planta de beneficiamento, com contratação de 1 funcionário e turno de trabalho único de 07 às 17h. O empreendimento seguirá a configuração da imagem abaixo.

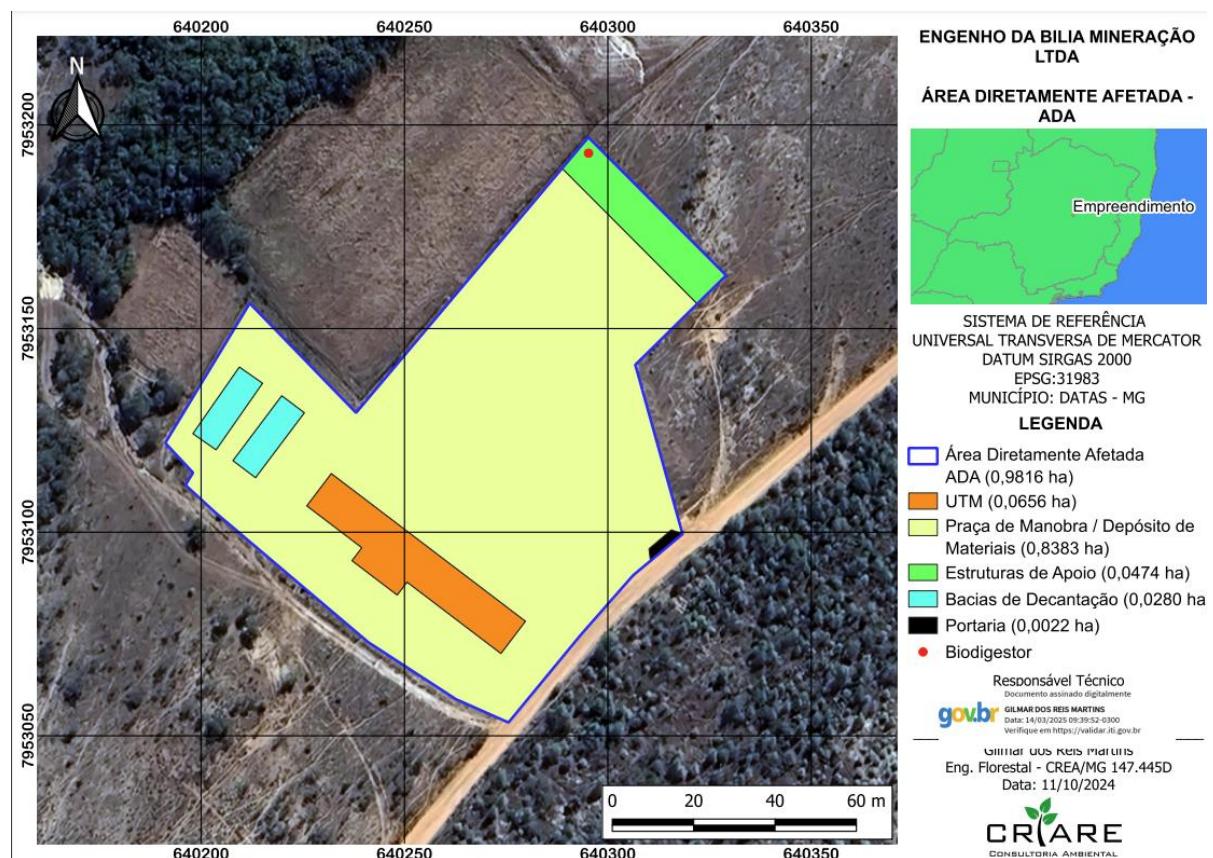


Figura 1. Layout do empreendimento Engenho da Bilia – beneficiamento quartzo Fonte:  
Processo SLA 5615/2025

O processo produtivo, beneficiamento de quartzo, é constituído por etapa de seleção, reduzindo a britagem de minério com baixa concentração de quartzo silício, cominuição por processo de britagem primária (britador de mandíbula capaz de ser alimentado por fragmentos



maiores de rocha) e secundária (britador cônicos) e a separação dos produtos por granulometria (peneiras vibratórias). Segundo os estudos os produtos formados serão quartzo industrial secundário, brita quartzo - secundário e finos de quartzo – secundário, obtidos da seguinte forma:

“O material retido na primeira peneira (-100, +25 mm) cai em uma correia transportadora que, após catação manual para retirada de contaminantes, formará pilha do primeiro produto. O passante da primeira peneira é retido na segunda (-25, +6,35 mm) é transportado por outra correia transportadora e formará pilha do segundo produto. O passante da 2 peneira (-6,35 mm) formará a terceira pilha. Esta pilha será retomada por meio de Pá Carregadeira e levada à uma segunda peneira vibratória (PV-02) de 1 deck e malha de 4,8mm. O retido formará pilha do terceiro produto, que será vendido como brita. O passante formado por finos é usado para pavimentação e manutenção das vias locais e volume excedente retornará para área de exploração de origem do material, uma vez que não haverá depósito de rejeito no empreendimento.”

O minério de quartzo utilizado na planta será oriundo de frentes de lavras da região será transportado por caminhões basculantes até a Unidade de Beneficiamento de Minerais, a qual possuirá uma capacidade instalada para beneficiar 100.000,00 t/ano. Ressalta-se que os minerais utilizados devem ter comprovação de procedência ambientalmente regularizada.

O processo de beneficiamento irá utilizar água para lavagem do minério. Foi informado que a água do sistema será direcionada para bacias de decantação que permitirão a recirculação e reaproveitamento da água na ordem de pelo menos 70%. Foi apresentado o seguinte fluxograma representando tal alternativa:

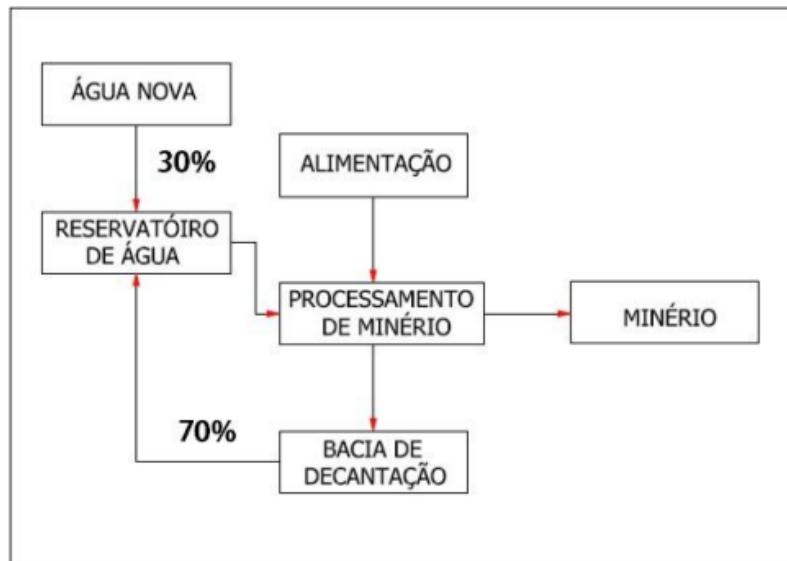


Figura 2. Fluxograma esquemático da recirculação de água no beneficiamento. Fonte: ELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – RAS. Engenho da Bíbia Mineração Ltda; EBA Natural Stones; Criare Consultoria Ambiental. Outubro de 2024. Datas/MG

O empreendimento irá operar em um turno de oito horas por dia, seis dias por semana, durante todo o ano. Sendo necessários 12 funcionários no setor de produção e dois no setor administrativo.

A necessidade hídrica do empreendimento foi estimada em no máximo 1060,80m<sup>3</sup>/mês e em média 871m<sup>3</sup>/mês. Sendo os usos processo industrial/lavagem de quartzo, consumo humano e aspersão de vias. A recirculação de água será de 546m<sup>3</sup>/mês. Para atender a demanda foi apresentada Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico número 508944/2024. A certidão autoriza a captação de 1L/s no CÓRREGO VARGEM GRANDE, durante 12:00 hora(s)/dia, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 18°30'24,38"S e de longitude 43° 40' 21,24"O. Totalizando 43.200L/dia, ou seja, 43,2m<sup>3</sup>/dia. Considerando os dias trabalhados, 6/semana, a captação é suficiente para atender à demanda do empreendimento. Observou-se que a captação será realizada a 153m do empreendimento, intervenções ambientais necessárias para implantação da captação devem ser autorizadas pelo IEF antes de sua implantação.

Como principais impactos inerentes à atividade mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes atmosféricos e de efluentes líquidos, resíduos sólidos e ruídos.



As emissões atmosféricas serão oriundas da emissão de gases de combustão, poeira pelo tráfego de máquinas e veículos na planta de beneficiamento e acessos e pelo próprio processo de beneficiamento. As emissões serão controladas por meio da aspersão de vias, manutenção periódica de máquinas e veículos, processo de beneficiamento a úmido e mitigada pelo uso de EPI's pelos funcionários. Como não há residentes no entorno do empreendimento não estão previstas medidas em relação a vizinhança.

Quanto aos efluentes líquidos, os de natureza sanitária serão destinados a biodigestor e quanto os industriais (lama de beneficiamento) será destinado a bacia de decantação e recirculado, os sólidos das bacias serão destinados as áreas de exploração de quartzo.

Os resíduos sólidos previstos são EPI usados ou contaminados, plástico e papelão do escritório/Refeitório, restos de alimentos e lama do beneficiamento. Haverá no empreendimento local para armazenamento temporário dos resíduos, treinamento dos trabalhadores para darem a destinação temporária adequada, e destinação final será por empresa especializada, dando preferência a reciclagem para plástico e papelão.

A geração de ruído, inerente a atividade de beneficiamento, foi estimada que não ultrapassará a unidade de beneficiamento, como forma de mitigação serão fornecidos EPIS aos funcionários e visitantes expostos ao impacto.

Devido ao pequeno porte do empreendimento Engenho da Bilia Mineração Ltda, e da distância a áreas urbanas, distritos, vilas e comunidades, os impactos negativos originários do empreendimento não afetarão significativamente a população do entorno. Tem-se como impactos positivos para população a geração de emprego e renda, geração de impostos que são convertidos em serviços públicos.

Na etapa de implantação, será utilizado banheiro químico até a conclusão da instalação das estruturas de apoio e do biodigestor. O banheiro químico será alugado e os efluentes recolhidos por empresa especializada na destinação final. Os resíduos gerados serão resíduos comuns (papel, papelão, plástico, sucatas metálicas, etc.) e de construção civil além de EPI's que serão recolhidos por empresas especializadas para sua destinação final ou enviados para a reciclagem. A supressão de vegetação expõe o solo a erosão, esse impacto será minimizado reduzindo o tempo de exposição do solo nu e pela implantação de drenagens. Como impacto positivo terá a aquisição de bens e serviços locais, aumentando a circulação de dinheiro e renda, e a geração de empregos temporários priorizando a mão de obra local.

Foi apresentada manifestação assinada de que o empreendimento não provoca impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em zona de proteção de aeródromo, em bem cultural acautelado, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida, dentre outros, conforme o disposto no Art. 27º da Lei Estadual nº 21972/2016. Observou-se pelas informações apresentadas que não há



moradores na área do empreendimento e que, segundo o IDE Sisema, acesso 04/06/2025, este está em área de influência do patrimônio cultural protegido pelo IEPA-MG, Sistema Agrícola Tradicional das Comunidades Apanhadoras de Flores Sempre-Vivas (Portaria IEPA-MG 47/2008). Todavia, ressalta-se que não foram assinaladas quaisquer intervenções em vegetação que possam reduzir os campos dos apanhadores.

Em relação ao critério locacional Reserva da Biosfera – Serra do Espinhaço, foi apresentado estudo conforme o respectivo Termo de Referência, avaliando-se a viabilidade do empreendimento. Esta viabilidade foi aferida por meio da avaliação locacional, implantação em pequena área sem novas intervenções ambientais, não há intervenção em área de uso restrito (Reserva Legal ou APP) e em unidades de conservação; dos impactos do empreendimento, em sua maioria pontuais e reversíveis conforme discussão anterior, o que repercutiu no estabelecimento das medidas de controle, presentes no estudo em referência, julgadas adequadas neste parecer.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), a equipe técnica da URA Jequitinhonha sugere a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento ENGENHO DA BILIA MINERACAO LTDA para a atividade de “B-01-09-0 - Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração”, situado na zona rural do município de Datas/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Importante destacar que este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e sua consultora os únicos responsáveis pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “ENGENHO DA BILIA MINERACAO LTDA.”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1.	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
2.	Apresentar relatório técnico fotográfico (as fotografias deverão ser datadas e georreferenciadas), acompanhado de ART, comprovando a construção área unidade de beneficiamento, escritório, refeitório, almoxarifado, depósito temporário de resíduos, bacia de decantação, sistema de recirculação de água. O relatório deverá conter data de inicio e final das obras.	Antes de iniciar operação
3.	Apresentar comprovação da destinação do efluente sanitário durante a implantação do empreendimento.	Antes de iniciar operação
4.	Apresentar comprovação de que o biodigestor adquirido atende a demanda do empreendimento (pelo menos 14 pessoas).	Antes de iniciar operação
5.	Informar o início da operação.	Em até 10 dias após início da operação
6.	Apresentar comprovação de origem ambientalmente regular do material quartzo utilizado na planta de beneficiamento.	Anualmente durante a vigência da licença
7.	Apresentar relatório técnico e fotográfico de manutenção do biodigestor.	A cada dois anos após concessão da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



As comprovações de cumprimento das condicionantes dispostas no Parecer Técnico devem ser protocoladas por meio de petição intercorrente no **Processo SEI nº 2090.01.0007716/2025-86**. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e/ou causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “ENGENHO DA BILIA MINERACAO LTDA.”

#### 1. Resíduos Sólidos

##### **2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG**

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

##### **2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG**

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(\*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração



***Observações***

- a) O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- b) O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- c) As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- d) As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.